

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 117/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N° 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n° 449, de 1° de agosto de 2002, do Parecer CEE n° 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n° 403, de 27 de julho de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento da escola municipal abaixo relacionada, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no município de Indaiabira, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado na seguinte escola estadual:

<b>Escola Municipal</b>	<b>Endereço da Escola Municipal</b>	<b>Escola Estadual</b>	<b>Endereço da Escola Estadual</b>
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	Praça da Igreja, s/n°	Escola Estadual João Caldeira, de Ensino Fundamental e Ensino Médio	Praça da Igreja, s/n°

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) da escola estadual relacionada.

SRE – Araçuaí

Subsecretário de Articulação Educacional  
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022